

# PROCURAÇÃO

2522/13  
O. PINHEIRO

## **OUTORGANTE:**

**NILTON YOSHISHIGUE MIGIYAMA**, pessoa física, brasileiro(a), inscrita no CPF sob nº 450.079.342-91 e CRM - RO 2004, com residência na Rua Liberdade, n.º 3802, Bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO.

## **OUTORGADOS:**

**JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1529, com escritório profissional situado a Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1528, com escritório profissional situado a Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

## **PODERES:**

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad iudicia" e "et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e alterar os termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, recorrer de decisões, requerer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para recorrer e ou ajuizar ações contra o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDÔNIA**, podendo, para tanto, receber e dar quitação.

Porto Velho, 10 de maio de 2013.

  
**NILTON YOSHISHIGUE MIGIYAMA**

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**

**RENATO FIGUEREDO RADAELI**, pessoa física, brasileiro(a), inscrita no CPF sob nº 287.600.648-03 e CRM – RO 2047, com residência na Rua Governador Ari Marcos, 1555, Bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho/RO.

**OUTORGADOS:**

**JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1528, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**PODERES:**

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e "et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, fazer reposições, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para atuar em defesa e ou ajuizar ações contra o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA-CREMERO, podendo substabelecer, podendo, para tanto, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2013.

*Renato de Figueiredo Radaeli*  
**RENATO FIGUEREDO RADAELI**

# PROCURAÇÃO

CREMERO  
Fis 1529/11

## **OUTORGANTE:**

**ANDRÉ LUIZ BERNARDES**, pessoa física, brasileiro(a), inscrita no CPF sob nº 710.601.549-00 e CRM – RO 2158, com residência na Rua Trav. Alemanha, n 1325, Bairro Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO.

## **OUTORGADOS:**

**JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1528, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

## **PODERES:**

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e "et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, fazer reposições, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para atuar em defesa e ou ajuizar ações contra o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA-CREMERO, podendo substabelecer, podendo, para tanto, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2013.

  
**ANDRÉ LUIZ BERNARDES**

CRM 2158

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**

**ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR**, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 248.796.142-20 e CRM – RO 1990, com residência na Rua Araguaia, 4894, bairro industrial, cidade de Rolim de Moura/RO.

**OUTORGADOS:**

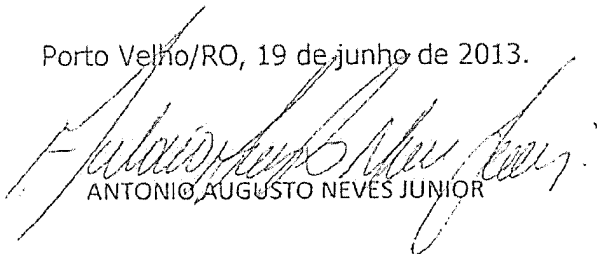
**JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1528, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**PODERES:**

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad judícia” e “et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, fazer reposições, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para atuar em defesa e ou ajuizar ações contra o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA-CREMERO, podendo substabelecer, podendo, para tanto, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2013.



ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR

# PROCURAÇÃO

CREMERO  
Fis 29264

## **OUTORGANTE:**

**ANDRÉ LUIZ BERNARDES**, pessoa física, brasileiro(a), inscrita no CPF sob nº 710.601.549-00 e CRM – RO 2158, com residência na Rua Trav. Alemanha, n 1325, Bairro Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO.

## **OUTORGADOS:**

**JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1528, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

## **PODERES:**

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e "et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, fazer reposições, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para atuar em defesa e ou ajuizar ações contra o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA-CREMERO, podendo substabelecer, podendo, para tanto, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2013.

  
**ANDRÉ LUIZ BERNARDES**

CPF 2158

# PROCURAÇÃO

## **OUTORGANTE:**

**CLEITON CASSIO BACH**, pessoa física, brasileiro, inscrita no CPF sob nº 807.360.501-59 e CRM – RO 2155 , com residência na Rua Dom Pedro II, n 1522, Centro, na cidade de Porto Velho/RO.

## **OUTORGADOS:**


**JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1528, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

## **PODERES:**

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad judicium” e “et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, fazer reposições, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para atuar em defesa e ou ajuizar ações contra o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA-CREMERO, podendo substabelecer, podendo, para tanto, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2013

  
**CLEITON CASSIO BACH**

# PROCURAÇÃO

## **OUTORGANTE:**

**CESAR AUGUSTO ANGELI DE LIMA**, pessoa física, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 422.256.298-53 e CRM - RO 2407, com residência na Rua W. n.º 1500 - Bairro Casa Preta, no CEP nº 76.900-000 - Porto Velho/RO.

## **OUTORGADOS:**

**JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1528, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

## **PODERES:**

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e "et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, fazer reposições, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para atuar em defesa e ou ajuizar ações contra o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA-CREMERO, podendo substabelecer, podendo, para tanto, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2013.



**CESAR AUGUSTO ANGELI DE LIMA**

# PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE:

CESAR AUGUSTO ANGRILLI DE LIMA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

## OUTORGADOS:

**JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1528, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

## PODERES:

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia" e "et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, fazer reposições, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para atuar em defesa e ou ajuizar ações contra o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA-CREMERO, podendo substabelecer, podendo, para tanto, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2013.



CESAR AUGUSTO ANGRILLI DE LIMA



# PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE:

ERIC DE SOUZA TEIXEIRA, pessoa física, brasileiro(a), inscrita no CPF sob nº 731.771.722-34 e CRM – RO 2935, com residência na Rua Matrichand, n 566, casa 25 Bairro Lagoa, na cidade de Porto Velho/RO.

## OUTORGADOS:

JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

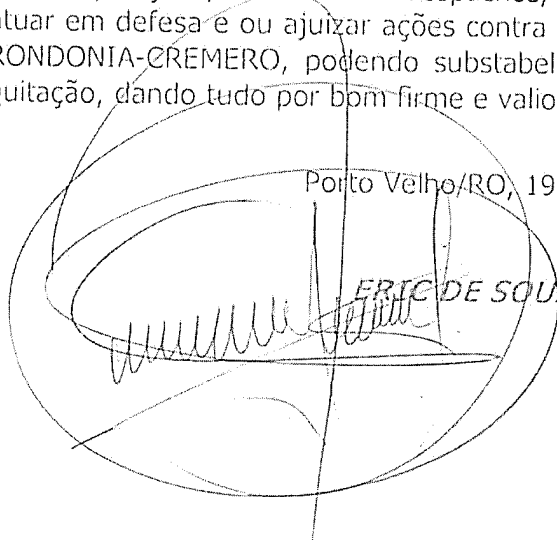
VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1528, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

## PODERES:

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad judicium” e “et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, fazer reposições, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para atuar em defesa e ou ajuizar ações contra o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA-CREMERO, podendo substabelecer, podendo, para tanto, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2013.

ERIC DE SOUZA TEIXEIRA



# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**

**FRANKLIN ALMEIDA LIMA**, pessoa física, brasileiro, inscrita no CPF sob nº 509.138.162-72 e CRM – RO 2190, com residência na Rua Carlos Mendonça, n 1742, Sao Joao Bosco, na cidade de Porto Velho/RO.

**OUTORGADOS:**

**JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1528, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**PODERES:**

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e "et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, fazer reposições, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para atuar em defesa e ou ajuizar ações contra o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA-CREMERO, podendo substabelecer, podendo, para tanto, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2013

  
FRANKLIN ALMEIDA LIMA

# PROCURAÇÃO

CREMERO  
FIS 2532/1

## **OUTORGANTE:**

**HERNANDO GABRIEL DE UGARTE CAIRO**, pessoa física, brasileiro(a), inscrita no CPF sob nº 468.858.462-87 e CRM – RO 1572, com residência na Rua Dom Bosco, n 1064, Bairro Dom Bosco, na cidade de Ji-Parana/RO.

## **OUTORGADOS:**

**JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1528, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

## **PODERES:**

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e "et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, fazer reposições, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para atuar em defesa e ou ajuizar ações contra o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA-CREMERO, podendo substabelecer, podendo, para tanto, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2013.

  
**HERNANDO GABRIEL DE UGARTE CAIRO**

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**

JOAO PAULO CUADAL SOARES, pessoa física, brasileiro(a), inscrita no CPF sob nº 418.737.852-91 e CRM – RO 2217, com residência na Rua Rio Madeira, n 5780, Casa J-31 Bairro Nova Esperança, na cidade de Porto Velho/RO.

**OUTORGADOS:**

JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1528, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**PODERES:**

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e "et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, fazer reposições, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para atuar em defesa e ou ajuizar ações contra o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA-CREMERO, podendo substabelecer, podendo, para tanto, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2013.



JOAO PAULO CUADAL SOARES

# PROCURAÇÃO

## **OUTORGANTE:**

JORGE AMADO ZILIO SPOHR, pessoa física, brasileiro(a), inscrita no CPF sob nº 708.733.481-68 e CRM – RO 3184, com residência na Rua Guaporé, n 6100, Apt.301 Bairro Rio Madeira, na cidade de Porto Velho/RO.

## **OUTORGADOS:**

JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1528, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

## **PODERES:**

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e "et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, fazer reposições, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para atuar em defesa e ou ajuizar ações contra o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA-CREMERO, podendo substabelecer, podendo, para tanto, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2013.

  
JORGE AMADO ZILIO SPOHR

# PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE:

LEONARDO MOREIRA PINTO, pessoa física, brasileiro(a), inscrita no CPF sob nº 811.922.071-49 e CRM – RO 1998, com residência na Rua Festeijos, n 3513, Apt. 104 Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO.

## OUTORGADOS:

JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1528, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

## PODERES:

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia" e "et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, fazer reposições, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para atuar em defesa e ou ajuizar ações contra o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA-CREMERO, podendo substabelecer, podendo, para tanto, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2013.

  
LEONARDO MOREIRA PINTO

# PROCURAÇÃO

## **OUTORGANTE:**

**LHANO FERNANDES ADORNO**, pessoa física, brasileiro(a), inscrita no CPF sob nº 740.884.917-34 e CRM – RO 1390, com residência na Rua Jamari, n 1713, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO.

## **OUTORGADOS:**

**JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1528, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

## **PODERES:**

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e "et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, fazer reposições, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para atuar em defesa e ou ajuizar ações contra o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA-CREMERO, podendo substabelecer, podendo, para tanto, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2013.

  
**LHANO FERNANDES ADORNO**

# PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE:

LOURDES MARIA PINHEIRO BORZACOV, pessoa física, brasileira, inscrita no CPF sob nº 598.378.452.87 e CRM – RO 1915 , com residência na Rua Portugal, n 3513, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO.

## OUTORGADOS:

JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1528, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

## PODERES:

Através do presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seus procuradores os OUTORGADOS, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e "et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, fazer reposições, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para atuar em defesa e ou ajuizar ações contra o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA-CREMERO, podendo substabelecer, podendo, para tanto, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2013.

*Loures P. Borzacov*

LOURDES MARIA PINHEIRO BORZACOV



# PROCURAÇÃO

## **OUTORGANTE:**

RACHED MOHAMOUD ALI, pessoa física, brasileiro(a), inscrita no CPF sob nº 060.014.591-34 e CRM – RO 1247, com residência na Rua Jose R. De Miranda, n 2974 Bairro Conj. Sto. Antonio, na cidade de Porto Velho/RO.

## **OUTORGADOS:**

**JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1528, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

## **PODERES:**

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia" e "et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, fazer reposições, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para atuar em defesa e ou ajuizar ações contra o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA-CREMERO, podendo substabelecer, podendo, para tanto, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2013.

  
RACHED MOHAMOUD ALI

# PROCURAÇÃO

## **OUTORGANTE:**

**REGINA MARIA CARVALHO PONTES**, pessoa física, brasileiro(a), inscrita no CPF sob nº 191.022.148-14 e CRM – RO 2198, com residência na Rua Rio Madeira, n 1962, Apt. 304, Bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho/RO.

## **OUTORGADOS:**

**JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO n.º 1528, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

## **PODERES:**

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e "et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, fazer reposições, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para atuar em defesa e ou ajuizar ações contra o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA-CREMERO, podendo substabelecer, podendo, para tanto, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2013.



**REGINA MARIA CARVALHO PONTES**

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**

Roberta Miranda Soares, pessoa física, brasileiro(a), inscrita no CPF sob nº 614.338.022-87 e CRM – RO 2329, com residência na Rua José do Patrocínio, nº 2164 ap. 303, Bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO.

**OUTORGADOS:**

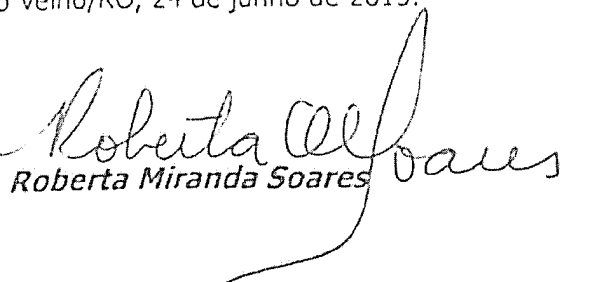
**JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO nº 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO nº 1528, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**PODERES:**

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e "et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, fazer reposições, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para atuar em defesa e ou ajuizar ações contra o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA-CREMERO, podendo substabelecer, podendo, para tanto, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2013.

  
Roberta Miranda Soares

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

Roberta Miranda Soares, pessoa física, brasileiro(a), inscrita no CPF sob nº 014.338.022-87 e CRM – RO 2329, com residência na Rua José do Patrocínio, nº 2164 ap. 303, Bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO.

### OUTORGADOS:

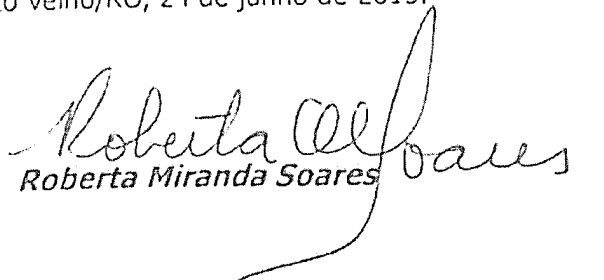
JOSÉ CRISTIANO PINHEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil / RO nº 1529, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados Brasil / RO nº 1528, com escritório profissional situado à Av. Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

### PODERES:

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e "et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo ajuizar ações em favor do outorgante, bem como defendê-la em processos judiciais ou administrativos que existir em seu desfavor, bem como perante sindicatos, DRT, MPT, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, requerer alvarás, cópias de processos administrativos ou judiciais, concordar ou não com os cálculos, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em nome do outorgante, fazer reposições, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, em especial para atuar em defesa e ou ajuizar ações contra o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA-CREMERO, podendo substabelecer, podendo, para tanto, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2013.

  
Roberta Miranda Soares